MENSAGEM

É dever da Câmara de Vereadores fixar, observado o que dispõem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, a remuneração dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito, Assessores Especiais municipais ou autoridades equivalentes, em cada legislatura para vigorar na legislatura subsequente.

De acordo com o artigo 20, inciso X da Lei Orgânica Municipal, apresentamos o presente projeto de Lei, que visa fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Assessores Especiais municipais de Colorado do Oeste, para o próximo mandato, período de janeiro de 2025 á dezembro de 2028.

A presente fixação é feita uma vez em cada legislatura e sempre para aplicação para a próxima, e que valores não eram reajustados desde o exercício de 2012, e que agora foi realizado com responsabilidade, dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto e em cumprimento as Legislações vigentes, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

COLORADO DO OESTE, 02 DE AGOSTO DE 2023.

ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente da CMCO

FABIO DA SILVA SOUZA
Vereador Vice-Presidente da CMCO

MARIA MARLUCIA ALMEIDA
Vereadora 1ª Secretária da CMCO

WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA
Vereador 2° Secretário da CMCO

ID: 274759 e CRC: DBF66E30

PROJETO DE LEI Nº 2.760

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE – PREFEITO E ASSESSORES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO,

LEI:

Art. 1º - Ficam aprovados e fixados os seguintes subsídios para os agentes políticos: Prefeito, Vice - Prefeito e Assessores Especiais do Município de Colorado do Oeste – Estado de Rondônia:

AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIOS – R$
Prefeito Municipal	**20.000,00**
Vice-Prefeito Municipal	**10.000,00**
Secretário Municipal	**6.000,00**

Art. 2º - O subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e dos Assessores Especiais Municipais só poderá ser alterado por Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, aprovada por maioria absoluta, assegurada á revisão geral, conforme prevê os Artigos 20 e 21 da Lei Orgânica Municipal, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitando os limites estabelecidos na Constituição Federal e Constituição Estadual, estando sujeito aos impostos gerais, inclusive os de renda e outros extraordinários, sem distinção de qualquer espécie.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária específica constando no Orçamento Geral vigente.

Art. 4º - Os efeitos pecuniários dessa Lei passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COLORADO DO OESTE, 02 DE AGOSTO DE 2023.

ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente da CMCO

FABIO DA SILVA SOUZA
Vereador Vice-Presidente da CMCO

MARIA MARLUCIA ALMEIDA
Vereadora 1ª Secretária da CMCO

WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA
Vereador 2° Secretário da CMCO

ID: 274759 e CRC: DBF66E30

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2760**	**02/08/2023**

ID: **274759**
CRC: **DBF66E30**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **PAULA KATRINNE SOARES SANTANA**
Criação: **02/08/2023 10:37:18** Finalização: **02/08/2023 12:12:32**

Processo | Documento

MD5: **A3E78A797E8493BEC5B5BE2069BF2DB3**

SHA256: **2A24453AA0C7B1179233FEB1C1222EE1DD653AC551CCD3D25F1765945277282D**

Súmula/Objeto:

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessores Especiais do município de Colorado do Oeste

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			02/08/2023 12:09:52
0201-GABINETE	COLORADO DO OESTE	RO	02/08/2023 12:09:59

ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS	02/08/2023 12:10:27

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ASSIS SPANHOL	VEREADOR-PRESIDENTE	02/08/2023 12:49:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	VEREADOR	02/08/2023 13:17:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA	VEREADOR	03/08/2023 08:51:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

FABIO DA SILVA SOUZA	VEREADOR	03/08/2023 10:38:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 274759 e o CRC DBF66E30.